



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.538

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1969

DECRETO-LEI N. 14 DE 8
DE MAIO DE 1969

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) a contrair empréstimo, com o aval do Governo do Estado do Pará, na FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS S. A., para a elaboração da Central de Abastecimento de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), autorizado a contrair empréstimo, com o aval do Governo do Estado do Pará, até o montante de Quatrocentos e Setenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 470.000,00), na Financiadora de Estudos e Projetos S. A., empresa vinculada ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, para atender ao custo da elaboração do projeto técnico-econômico da Central de Abastecimento de Belém.

Art. 2º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2662)

Govêrno do Estado

Governador
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Curador Geral do Estado
Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 15 DE 8
DE MAIO DE 1969

Altera a redação dos artigos 3º e 21 e revoga o artigo 22 da Lei n. 3583, de 15/12/65, e dá nova subordinação Administrativa à Biblioteca e Arquivo Público e ao Teatro da Paz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o

§ 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

Considerando que o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em Exposição número 0162/69, de 2 de maio de 1969, propõe ao Governador do Estado que o Departamento de Cultura daquela Se-

cretaria seja desvinculado da mesma;

Considerando que referida proposição está fundamentada no fato de que a Secretaria de Educação e Cultura deverá concentrar as suas atividades nos problemas relacionados com o setor educacional, cujo programa cresce em ritmo acelerado;

Considerando que integram o Departamento de Cultura (artigo 21 da lei 3583, de 15 de dezembro de 1965) o Teatro da Paz, a Biblioteca e Arquivo Público, a Orquestra Sinfônica Paraense e a Pinacoteca do Estado;

Considerando que dos referidos órgãos apenas estão instalados e em pleno funcionamento o Teatro da Paz e a Biblioteca e Arquivo Público;

Considerando a procedência das razões invocadas pelo Titular da Secretaria de Educação e Cultura quanto à conveniência de restringir as suas atividades ao setor educacional;

Considerando, entretanto, que a reorganização da Secretaria, em bases definitivas, deverá ser objeto da Reforma Administrativa do Estado, sem prejuízo de que sejam adotadas medidas de caráter provisório que venham ao encontro das diretrizes apontadas pelo Secretário de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 3º da Lei 3583, de 15 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, independente de todos os estabelecimentos de ensino estaduais e subvençionados sob sua jurisdição, bem como a Orquestra Sinfônica Paraense e a Pinacoteca do Estado do Pará, se constituirá dos seguintes organismos;

I — Gabinete do Secretário (GAB);

II — Departamento de Administração (DA);

III — Departamento de En-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIA PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**E X P E D I E N T E**

<i>Assinaturas</i>	<i>Venda de Diários</i>
NCr\$	NCr\$
Anual 60,00	Número avulso 0,25
Semestral 30,00	Número atrasado ao ano 0,07
PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página comum — cada centímetro 1,50
Anual 70,00	Página de contabilida- dade — preço fixo 168,00
Semestral 35,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Executadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. — Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço não impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

sino Médio e Superior (DE-MS); vigorar com a redação seguinte:

IV — Departamento de Ensino Primário (DEP);
V — Departamento de Cultura (DC);

VI — Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes (DEFRE);

§ 1.º — As finalidades, as atribuições e a distribuição dos serviços internos dos órgãos mencionados neste artigo serão previstos na regulamentação do presente Decreto-Lei.

§ 2.º — A Constituição e implantação da Orquestra Sinfônica Paraense e da Pinacoteca do Estado do Pará serão precedidos de estudos a serem feitos pelo Departamento de Cultura, mediante aprovação do Governador do Estado, ouvido o Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2.º — O artigo 21 da Lei 3583, de 15.12.65, passa a

tado do Pará, em 8 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2662)

*** DECRETO N. 6636 DE 30 DE ABRIL DE 1969**

Regulamenta o Decreto-lei n. 2, de 27 de março de 1969, que instituiu a gratificação de produtividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — A gratificação de produtividade instituída pelo Decreto-lei n. 2, de 27 de março de 1969, será devida única mente aos servidores em efetivo serviço no Matadouro do Maguari, lotados no setor de abate e na Imprensa Oficial do Estado, nos setores de artes gráficas e oficinas.

Art. 2.º — Os servidores do Matadouro do Maguari, lotados no setor de abate, sujeitos a oito (8) horas de trabalho, deverão apresentar, finda a jornada diária, uma produção não inferior a 500 (quinhentas) rezes, considerada produção mínima, no conjunto.

§ 1.º — Os trabalhos realizados após o atendimento da produção mínima serão considerados como produção suplementar, únicamente para fins de retribuição nas seguintes bases, já acrescidas de vinte e cinco por cento (25%), de que trata o § 2.º, do artigo 2.º do Decreto-lei n. 2, de 27 de março de 1969:

- a) gado comum, NCr\$ 1,25 por cabeça;
- b) gado bubalino, NCr\$ 1,50 por cabeça.

§ 2.º — Quando não houver sido atingida a produção mínima de 500 (quinhentas) rezes, acima referida, em consequência de dificuldades de ordem técnica, ou de motivos outros de pleno conhecimento do Diretor do Matadouro do Maguari, e após às vinte (20,00) horas, prosseguir o trabalho no Matadouro, a retribuição pela produção suplementar não sofrerá qualquer redução, mas no caso de ser constatado que a produção mínima não foi atingida por outros motivos que não os acima mencionados, o servidor nada perceberá a título de gratificação de produtividade.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças
Dr. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 2684)

"Encadernador" — três livros, com o mínimo de quatrocentas páginas, cada livro;

"Paginador" — vinte e cinco páginas de livro ou vinte e quatro de Diário Oficial;

"Revisor" — quatro páginas de Diário Oficial ou vinte páginas de livro;

Palácio do Governo do Es-

"Tipógrafo" — vinte e cinco páginas de livro ou vinte e cinco de Diário Oficial;

"Linotipista" — mil linhas;

"Impressor de Diário Oficial" — vinte e cinco páginas de livro ou trinta de Diário Oficial;

"Impressor de Livros" — vinte e seis mil páginas.

§ 1.º — Os trabalhos realizados a partir das dezoito horas serão considerados como produção suplementar, unicamente para fins de retribuição nas bases seguintes, já acrescidas de vinte e cinco por cento (25% de que trata o § 2.º, do artigo 2.º do Decreto-lei n. 2, de 27 de março de 1969):

"Encadernador" — NCr\$ 1,00 por livro de 400 (quatrocentas) páginas;

"Paginador" — NCr\$ 0,15 por página;

"Revisor" — NCr\$ 0,50 por folha de Diário Oficial ou folha de livro;

"Tipógrafo" — NCr\$ 0,20 por página de livro ou de Diário Oficial;

"Linotipista" — NCr\$ 0,01 por linha;

"Impressor de Diário Oficial" — NCr\$ 0,15 por página;

"Impressor de Livro" — NCr\$ 1,00 para cada 7.000 (sete mil) páginas.

§ 2.º — Quando o servidor não houver atingido a produção mínima, em consequência de dificuldades de ordem técnica ou motivos outros de pleno conhecimento do Director da Imprensa Oficial, e prosseguir trabalhando após as 18:00 horas, a retribuição pela produção suplementar não sofrerá qualquer redução, mas no caso de ser constatado que a produção mínima não foi atingida por outros motivos que não os acima mencionados, o servidor nada perceberá a título de gratificação de produtividade.

Art. 4.º — A produção mínima ou obrigatória deverá ser diariamente apurada, de vez que só se justifica o pagamento de gratificação de produtividade decorrente de produção suplementar, quando aquela for atingida, observando-se, contudo, as dificuldades de ordem técnica ou motivos de ordem superior de pleno conhecimento da direção do órgão.

Art. 5.º — Em relação a Imprensa Oficial, só serão considerados para efeito de produção, os trabalhos corretamente executados.

Art. 6.º — Os serviços executados em casos de absoluta necessidade, nos domingos e feriados, pelos servidores dos órgãos acima referidos, serão remunerados nas mesmas bases da produção suplementar.

Art. 7.º — A gratificação de produtividade não poderá ser

paga ao servidor que perceber gratificação de função, gratificação em regime de tempo integral ou gratificação por serviços extraordinários.

Art. 8.º — Os chefes dos setores de artes gráficas e oficinas da Imprensa Oficial, cuja produção não possa ser medida pelas tarefas executadas, farão jus a gratificação de produtividade de valor igual a maior gratificação apurada no respectivo setor ou oficina.

Art. 9.º — A gratificação de produtividade não poderá ser incorporada aos vencimentos do servidor para nenhum efeito e o seu pagamento não será devido durante o afastamento do exercício do cargo ou função, qualquer que seja a situação.

Art. 10 — O pagamento de gratificação de produtividade deverá ser feito a partir do dia 1.º de maio p. vindouro, em folha normal, ficando o respectivo cálculo sob a inteira responsabilidade dos Directores do Matadouro do Manguai e da Imprensa Oficial do Estado, que responderão pessoalmente pelos excessos por acaso verificados.

Art. 11 — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Ger. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.533 de 9.5.1969.
(G. — Reg. n. 917)

DECRETO N. 6.639 DE 8 DE MAIO DE 1969

Concede "Medalha de Serviços Relevantes" ao doutor José Rodrigues da Silveira Neto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e na conformidade do que lhe facilita o Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963;

Considerando os inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Estado do Pará pelo eminentíssimo professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto, não apenas ao longo de sua fecunda atuação à frente dos destinos da Universidade Federal, da qual ora se afasta, como no seu marcente tirocinio de educador e na afirmativa característica de administrador com que as-

sinalou os diferentes postos de sua vida pública;

Considerando que no exercício das altas funções de Reitor da Universidade Federal do Pará, a que deu presença, efetiva e ininterrupta, trabalho incessante, dedicação exclusiva, espírito de sacrifice, eficiência e probidade, legou uma obra duradoura e irreversível, digna de ser apontada aos pósteres como uma das mais arrojadas e edificantes contribuições ao crescimento da vida paraense;

Considerando, igualmente, que no curso de suas atividades de Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, o professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto não se restringiu aos limites das obrigações administrativas do seu cargo e ao regular ritmo dos setores do ensino, mas emprestou, em sucessivas e robustas demonstrações, redobrado amor aos assuntos da cultura, fomentando, patrocinando e incentivando os mais diferentes empreendimentos artísticos e as mais variadas manifestações do espírito, editando e reeditando obras de extraordinária valia, contribuindo, assim, de maneira decisiva, para o alto conceito que desfruta o Estado no tocante ao teor intelectual de sua vida nos nossos dias;

Considerando que o Governo do Estado do Pará sempre recebeu do professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto, durante a sua gestão na Reitoria da Universidade Federal do Pará, irrestrito apoio e prestímosa colaboração, respondendo afirmativamente a todas as solicitações que em benefício da terra e da coisa pública lhe foram feitas, prestigiando sempre as iniciativas do Executivo Paráense e dedicando toda a sua boa vontade, espírito público, compreensão e receptividade na colaboração aos magnos assuntos de superior interesse do Estado;

Considerando que por todos esses motivos o Estado do Pará, pelo seu Governo,

deve ao professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto a manifestação inequívoca do seu reconhecimento e de sua permanente gratidão.

DECRETA:

Art. 1.º — Ao professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de acordo com o que estabelece o artigo 1.º do referido Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 3661)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTEIRA N. 182 — DE 8
DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que o funcionário Carmelino Lôbo de Brito ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C. do Quadro Único, lotado no Serviço Social Médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.1958 a 1.6.1968.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o funcionário Carmelino Lôbo de Brito, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 2 de maio de 1969 até 29 de outubro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública; 8 de maio de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretaria de Estado de Saúde
Pública

(G. Reg. n. 2594)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTRARIA N. 0716/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Maria Mercedes de Oliveira Matos, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de 2a Classe no Município de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3471)

PORTRARIA N. 0717/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0236/69 — DA/DP de 07.02.1969, que mандou servir, até ulterior deliberação na Escola Reunida Caldas Britto, nesta Capital Oscarina Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3472)

PORTRARIA N. 0718/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Manoel Antonio da Costa, nesta Capital, em regime de cooperação, Oscarina Pereira

dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 754/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Márcia Taveira dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo na Escola Reunida Oscarina P. Castilho, esta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 0719/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Pe. Champagnat, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Antonia Sampaio Pacheco, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Virginia Alves da Cunha, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 721/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Conselheiro Furtado), nesta Capital, a regente Lia Siqueira Pietrolongo, ocupante do cargo de Professor, Nível 2, atualmente servindo no Grupo Escolar Cel. Sarmento, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 722/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Abreu Neves, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3476)

PORTRARIA N. 723/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Solange Felicidade Marques Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da

Educação e Cultura

Educação e Cultura, 7 de março de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3477)

PORTRARIA N. 724/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Maria da Conceição Rodrigues Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3478)

PORTRARIA N. 725/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Regina de Souza Loureiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3479)

PORTRARIA N. 0731/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretor do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, Terezinha Gomes Garcia, ocu-

pante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3480)

PORTARIA N. 0732/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Ilma José Machado, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Eunice Weaver, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3481)

PORTARIA N. 0733/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Conselheiro Furtado) nesta Capital, Ivanilde dos Santos Castro, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3482)

PORTARIA N. 0734/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária D. Alberto Ramos, na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, Elvira Borges de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Nossa Senhora do O, na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, ambas em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3483)

PORTARIA N. 0735/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunião Caldas Brito, nesta Capital, normalista Maria das Graças Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Anésia, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3484)

PORTARIA N. 0736/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista Maria Telzinha dos Santos Viégas, ocupante do cargo de Profes-

sor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3485)

PORTARIA N. 0737/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Vilma Lúcia da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3486)

PORTARIA N. 0738/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Pe. Champagnat, nesta Capital, em regime de cooperação, Vanda da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3487)

PORTARIA N. 0739/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Rosa Gattorno, nesta Capital, em regime de cooperação, Maria Zeneide Gomes Negrão, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Preventório Santa Terezinha, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3488)

PORTARIA N. 0741/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém, Maria Nair Freire dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3489)

PORTARIA N. 0742/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação como Servente, no Grupo Escolar Virgínia Alves da Cunha, nesta Capital, Maria do Socorro Costa Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1,

do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar de Jurutu, no município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3490)

PORTARIA N. 0743/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3491)

PORTARIA N. 0745/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação do Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital, a normalista Leonor Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3493)

PORTARIA N. 0746/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital, a normalista Maria da Glória Sampaio Pampolha, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3494)

PORTARIA N. 0747/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital (4º turno), a normalista, Carlos Alberto Silva de Assis, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Profa Izabel dos Santos Dias, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3495)

PORTARIA N. 0748/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Maria do Socorro Furtado Braga, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo

Escolar de Itaituba, no município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3496)

PORTARIA N. 749/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas (4º turno), nesta Capital, a normalista Maria de Fátima Cardoso de Sena, ocupante do cargo de Professor Nível 4, anualmente servindo na Escola Primária em Regime de Cooperação Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3497)

PORTARIA N. 750/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Consuelo da Silva Lima, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo na Escola Reunida Oscarina P. Castilho, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3498)

PORTARIA N. 0751/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Ana Rosa Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único atualmente servindo na Escola Primária do Colégio Gentil Bettencourt, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3499)

PORTARIA N. 0752/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a normalista Rosemary Nascimento Mendes, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Humberto de Campos, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3500)

PORTARIA N. 0753/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Theódato de Rezende no município de Satinópolis, Iolanda de Aragão Brandão, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no

Grupo Escolar Desemb. Augusto Olímpio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3501)

ALT. DE NOME: — A portadora da presente Portaria, professora Oscarina Pereira dos Santos, passou a assinar-se Oscarina Santos Cuimar, visto ter contraído matrimônio com o senhor Luiz de Gonzaga Cunha Cuimar, de acordo com a certidão, de casamento n. 7157 fornecida pelo Cartório de Ananindeua em 30.6.1966. Anot. na DP do Departamento de Administração da SED-DEC em 12 de março de 1969.

(a) Graciela de Lima Araújo
Chefe da Divisão

(G. Reg. n. 3473)

Govêrno do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Educação Média e Superior

Término de convênio especial, celebrado entre o Govêrno do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Luzio Vaz e Prelazia de Santarém entidade mantenedora do estabelecimento, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal São Raimundo Nonato, para atender a 12 turmas com 540 alunos, inteiramente grátis como abaixo se declara:

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove na sede

la Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sito à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Santarém e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Govêrno do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal São Raimundo Nonato, na sede do Município de Santarém, para atender a 12 turmas com 540 alunos como se segue.

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Govêrno do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio inteiramente gratuito na sede do Município de Santarém, para abrigar a 12 turmas com 540 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio, caberá ao Govêrno do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0. Despesas Correntes — 3.2.0.0 Transferências Correntes — 3.2.1.0. Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas do Orçamento na Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 430.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância anual de NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos).

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento:

- 1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal São Raimundo Nonato na cidade de Santarém,
- 2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal São Raimundo Nonato.

Cláusula Quarta — A im-

portância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Govêrno, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O diretor do Ginásio Normal São Raimundo Nonato encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Govêrno do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal São Raimundo Nonato, será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno do Estado,

por indenização alguma se quaisquer órgão denegar o registro (Térmos do art. 755, letra F do Regulamento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá

a duração de um (1) ano letivo, correspondente ao exercício de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes serão passados em documento assinado pelo representante do Govêrno do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Educação Média e Superior; na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira: uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Educação Média e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Govêrno do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, especificado na cláusula primeira, publicado no "Diário Oficial" do

Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 3 de março de 1969.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

General Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva

Representante da Prelazia de Santarém

TESTEMUNHA:

Claudete Pessôa da Luz

Maria Izabel da Silva Telles

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.65. Registrado no Departamento de Educação Média e Superior da SEDEC, no Livro n. 4, às folhas n. 34 a 33, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará n. em folhas n. do livro — Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à página em

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 08 de março de 1969

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO

Tabelião

(G. Reg. n. 339)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO N. 837, DE 9 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre a alteração de salários.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea R do artigo 7º da Lei número 3.624, de 27 de dezembro de 1965,

considerando que em recente Decreto-lei o salário mínimo regional foi fixado em NCBr\$ 112,80;

considerando que os servidores do DER-PA, subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho, não podem perceber salários inferiores ao mínimo estabelecido em lei;

considerando os termos do ofício número DER-PA-327, de 8.5.69, da Diretoria Geral do DER;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — O salário das funções de Braçal e Cozinheiro, constantes da Tabela n. 6 — Pessoal de Oficinas e Obras, aprovada pela Resolução número 801, de 2 de junho de 1968, do Conselho Rodoviário Estadual, fica fixado em NCBr\$ 112,80.

Art. 2º — A presente Resolução tem vigência a partir de 1º de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 9 de maio de 1969.

(a) Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Ext. Reg. n. 1812 — Dia — 16.5.69)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à rua Santo Antônio, 432, Ed. Antônio Velho, sala 710, 15, 16 e 17.5.69)

no dia 23 do corrente às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos
- b) Aumento do Capital;
- c) Composição da Diretoria
- d) O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1969

(a) Antônio Santos Cruz

Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 1785 — Dias

15, 16 e 17.5.69)

PARAGOMINAS — AGRO PECUÁRIA S.A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da PARAGOMINAS — AGRO PECUÁRIA S.A., a se reunirem no dia 15 de Junho de 1969 às 10 horas, na sede social, Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969, e a fixação dos seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Paragominas, 7 de Maio de 1969.

(a) GEORGE LONGO — Diretor Gerente

(T: n. 14975 — Reg. n. 1761 — Dias — 14, 15 e 16.5.69)

REFRIGERANTES GAROTO, a fim de deliberar sobre: INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12 de maio de 1969, às 9,00 horas, na sede social da firma acima, sita à Rodovia BR-316, Quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovar a avaliação dos bens do Ativo Imobilizado da firma, para efeito de aumento de Capital Social, conforme faculta o imposto de renda.

b) Nomear os peritos, para a referida avaliação.

c) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 2 de maio de 1969.

(a) Emmanuel Bittencourt Resque

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1797 — Dias 15, 16 e 17.5.69)

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente ficam convocados os srs. acionistas da Companhia de Produtos da Amazônia — CIAMA — para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 22 do corrente, às 10 horas, em seu escritório nesta cidade, à rua Santo Antônio, 432 Ed. Antônio Velho, 7º andar sala 710,

Jaguanhara Gomes de Oliveira, sito à rua Senador Mel. Barata, n. 274, salas

208|210|212 (fone 2701), a fim de serem conferidas e posteriormente pagas.

Belém, 12 de maio de 1969.

(a) Cleonice da Silva Lima

(Ext. Reg. n. 1770 — Dias — 15, 16 e 17.5.69)

Sexta-feira, 16

DIARIO OFICIAL

Maio — 1969 — 9

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação e aprovação, o Balanço Geral e o Demonstrativo da conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1968, acompanhados do competente parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição de V. Sess., para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 14 de fevereiro de 1969

a) Ruy Nobre de Brito
Diretora) Hans Steffen
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

<u>— A T I V O —</u>		<u>— P A S S I V O —</u>	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos Conta Movimento	17.641,29	Duplicatas a Pagar	36.083,75
REALIZAVEL		Bancos, Conta, Desconto	83.436,46
Contas Correntes	103.166,13	Contas Correntes	327.119,07
Duplicatas a Receber	120.466,47	Títulos a Pagar	255.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	74.279,58	Impostos e Aposentadorias a Recolher	26.703,59
Títulos a Receber	11.060,94	Bancos Empréstimos Garantidos	202.713,09
Mercadorias — Estoque	224.238,61	Salários a Pagar	2.886,84
	533.211,73	Obrigações p/Investimentos	9.108,00
			943.050,80
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imobilizações Financeiras	72.818,60	Provisões	7.452,00
Imobilizações Técnicas	718.833,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	791.652,44	Capital Registrado 400.000,00	
RESULTADOS PENDENTES	33.506,75	Fundo para Leis Sociais	6.824,51
COMPENSADO		Reserva Legal	15.427,07
Compensações Ativas Diversas	1.632.083,51	Reserva Contratual	656,79
		Resultado Correção	781,66
		Monetária	1.819,38
		Lucros em Suspensão	425.509,41
			432.961,41
TOTAL DO ATIVO	NCr\$ 3.008.095,72	COMPENSADO	
		Compensações Passivas Diversas	1.632.083,51
		TOTAL DO PASSIVO	NCr\$ 3.008.095,72

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

<u>— D É B I T O —</u>		<u>— C R É D I T O —</u>	
DESPESAS GERAIS		Produto das Operações Sociais	1.039.132,08
Despesas Diretas —		Rendas Diversas	351.799,28
Veículos	639.330,18		
Despesas Diretas —			
Peças	82.703,30		
Despesas Diretas —			
Serviços	347.080,17		
Despesas Administrativas	320.501,58		
	1.389.615,23		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Reserva Legal	65,80		
Lucros em Suspensão	1.250,33		
	1.316,13		
		NCr\$ 1.390.931,36	

Belém, 14 de fevereiro de 1969.

aa) Ruy Nobre de Brito — Diretor
Hans Steffen — DiretorAlzira Guimarães Couceiro
Técnico em Contabilidade
C.R.C. Pa. n. 1811

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Tágide Representações S/A, tendo examinado em todos os seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referentes ao exercício de 1968, e em tudo verificado absoluta exatidão, somos de parecer que os mesmos representam a situação real da sociedade e opinamos por sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 14 de fevereiro de 1969.

a) Rudolph Moller a) Nicholas Ellis Chase
a) Alfen Ferreira de Souza

(Ext. — Reg. n. 1784 — Dia 16.5.69)

* A NACIONAL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

RUA GASPAR VIANA, 187

Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda n. 04.893.921

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a lei das Sociedades Anônimas e atendendo ao que dispõem os nossos Estatutos Sociais, cumprimos o dever de apresentar-vos, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativo ao Exercício de 1968.

Belém, 25 de abril de 1969,

(a) Manoel Victor Constante Portela
Presidente

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1968

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Imóveis	2.579,41	Capital	243.000,00
Instalações	10.399,73	Reservas	25.113,16
Móveis e Utensílios	15.332,40	Provisões	25.093,91
Ferramentas	2.505,98	Fundo de Correção Monetária	3.607,43
Veículos	10.325,00	Fundo de Indenizações Trabalhistas	543,72
Bens, Conta Reavaliação	148.704,71	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS	5.948,66
	189.847,23	Fundo para Manutenção de Capital de Giro próprio	1.676,11
		Lucros suspensos	43.323,49
			348.306,48
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	5.438,64	Contas a Pagar	7.558,24
Bancos	25.349,36	Duplicatas a Pagar	202.804,12
	30.788,00	Promissórias a Pagar	93.750,00
		Títulos Descontados	45.436,90
		Contas Correntes	226.101,09
		Comissões e Gratificações a Pagar a Funcionários	18.000,00
			593.650,35
CIRCULANTES		TRANSITÓRIO	
Mercadorias	383.021,33	Imposto de Renda a Recolher	2.020,88
REALIZÁVEL		I.N.P.S. a Recolher	1.707,94
Contas Correntes	18.087,34	Recebimentos Antecipados	45.288,66
Efeitos a Receber	342.398,96	Obrigações a Pagar	26.191,58
	360.486,30		75.207,06
VINCULADO		COMPENSADO	
Ações e Apólices	10.792,00	Caução da Diretoria	150,00
Depósitos para Fundo de Garantia (F. G. T. S.)	5.413,76	Títulos em Cobrança	21.681,22
Depósitos para Investimentos — BASA	20.606,00	Valôres Segurados	420.000,00
Depósitos para Investimentos — B.N.D.E.	3.154,00		441.831,22
Outras Contas	834,99		
	40.800,75		
TRANSITÓRIO		NCr\$ 1.458.995,11	
Pagamentos Antecipados	12.220,28		
COMPENSADO			
Ações Caucionadas	150,00		
Bancos, Conta Cobrança	21.681,22		
Seguros em Vigor	420.000,00		
	441.831,22		

Sexta-feira, 16

DIARIO OFICIAL

Maio — 1969 — 11

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas de Administração ...	46.022,60	Saldo do Exercício Anterior ...	80,14
Despesas com Pessoal	65.133,03	Aluguéis, Serviços, Técnicos, Lu-	
Despesas Financeiras	33.134,05	cro sobre Mercadorias no Exer-	
Impostos e Taxas	99.662,51	cício e Outras Rendas	388.413,26
Despesas Gerais	46.394,16	Fundo para Liquidações — Rever-	
Despesas de Vendas e Serviços	26.653,49	são	8.157,00
Amortização do Ativo	3.242,07		
Fundo para Liquidações	10.085,00		
Reserva Legal	2.500,00		
Reserva para garantia de Di-	2.500,00		
dendos			
Comissões e Gratificações a Pa-	18.000,00		
gar a Funcionários			
Saldo à Disposição da Assem-	43.323,49		
bléia Geral			
	NCr\$ 396.650,40		

Belém, 25 de abril de 1969

(a) Manoel Victor Constante Portela

Presidente

(a) Almerindo Lourenço Ferreira — Vice-Presidente
(a) César Bentes Gomes da Silva — Diretor

(a) Adriano de Oliveira Marques Ramos — Diretor
(a) Moacyr de Castro Moura — Diretor
Téc. Cont. — Pa. — 088 — CRC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal de A Nacional S/A — Comércio e Representações, no desempenho de suas atribuições legais, tendo examinado o Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e demais Contas, relativas ao Exercício de 1968 e encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos senhores Acionistas.

Belém, 25 de abril de 1969.

(aa) Mário de Freitas Guimarães
Antônio Nelson Elias Abrahão
Afonso Martins Monteiro

* Reproduzido por ter sido mal impresso no "D.O."
n. 21525 de 26 de abril de 1969.

(Ext. — Reg. n. 1512 — Dia 16.5.69

2º DISTRITO RODOVIÁRIO
FEDERAL DO D.N.E.R.

— A V I S O —

O 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem torna público que fará realizar, no dia 16 de junho de 1969, às 9 horas, em seu edifício sede, localizado no Km. 5 (Entramento) da BR-316, concorrência para alienação de material inservível, objeto do processo número 81.371/68.

A Comissão encarregada de promover referida alienação, acha-se instalada no Depósito Distrital do 2º DRF, onde prestará aos interessados quaisquer esclarecimentos julgados necessários bem como mostrará aos mesmos os materiais a serem alienados.

(Ext. Reg. n. 1813 — Dias —
16, 17, e 20.5.69)

As propostas em 2 vias, elaboradas de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, serão recebidas pela Comissão até no máximo meia hora antes da marca para o início da concorrência.

Belém, 14 de maio de 1969.

(aa) EDUARDO VASCONCELOS LISBOA
Presidente da Comissão
Portaria n. 061/68

VISTO

Eng. PEDRO SMITH DO
AMARAL
Chefe do 2º DRF

COOPERATIVA DA
INDUSTRIA PECUARIA DO
PARÁ, LTDA.
Assembléia Geral
Extraordinária
1a. Convocação

De conformidade com os artigos 50 e 51, dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 16 de Maio, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, n. 180, com o fim de:
a) Tratar da construção de um matadouro nas terras do Tapanã;
b) O que ocorrer.

Pará, 08 de maio de 1969.
a) Dr. José Lobato Boulhosa
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1760 —
Dias 14, 15 e 16.5.69)

COMPANHIA DE TECIDOS
DA AMAZÔNIA
COTASA

Assembléia Geral
Extraordinária

Por este meio, convoco os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, às 8 horas do dia 22 do corrente, para discutir e deliberar sobre:
a) venda de imóvel pertencente à sociedade;
b) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1969.

a) Antônio Elias Assad Asbeg
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1804 — Dias
15, 16 e 17.5.69)

SEVERINO SIMÕES S/A — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à sua apreciação o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal e demais contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968. — Permanecemos ao inteiro dispor dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 30 de abril de 1969.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Móveis e Utensílios	30.589,85	Capital	200.000,00
Veículos	18.980,32	Reservas	7.816,70
DISPONÍVEL		Patrimônio Líquido	
Caixa e Bancos	77.334,08	Fundo de Reserva Legal	4.957,02
REALIZÁVEL		Fdo. p Devedores Duvidosos ..	8.499,77
Centas Correntes	17.517,13	Fdo. p Garantia do Tempo Serviço ..	3.353,21
Duplicatas a Receber	283.325,71	Lucros e Perdas	
Ações de Outras Companhias ..	300,00	Lucros Suspensos	74.535,68
Centrais Elétricas do Pará ...	1.410,54	Lucros dêste exercício	148.517,45
Banco do Brasil—C F.G.T.S. ...	3.353,21		447.679,83
Decreto-Lei n. 157	1.128,00	EXIGÍVEL	
SUDAM	22.919,62	Títulos Descontados	40.342,51
Capital a Realizar	57.140,19	Duplicatas a Pagar	335.029,25
Estoque em 31.12.68	309.551,80	Impôsto de Renda na Fonte ..	459,26
		Dividendos	39,60
COMPENSAÇÃO			375.870,62
Ações Caucionadas	50,00	COMPENSAÇÃO	
		Caução da Diretoria	50,00
Fernando Monteiro Cordeiro Contador — CRC — Pa. — 0921			
aa) Severino Simões da Silva — Presidente			

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Encargos do exercício	336.545,87	Resultado Bruto das Operações Sociais	498.524,13
Provisões			
Prov. p Deved. Duvidosos	8.499,77	Reversões	
Prov. p Depreciação	4.957,02	Reversão de Provisões	4.327,26
Prov. p F. G. T. S.	3.353,21	Reversão de Depreciação	1.153,93
	16.810,00	Reversão de F. G. T. S.	1.761,80
DISTRIBUIÇÃO DO SALDO		Reversão de Reservas	3.922,90
Reserva Legal	7.816,70		11.165,89
Saldo à disposição da Assembleia Geral Ordinária	148.517,45		
	156.334,15		
Fernando Monteiro Cordeiro Contador — CRC — Pa — 0921			
aa) Severino Simões da Silva — Presidente			

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Severino Simões S/A — Ferramentas e Equipamentos, tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e demais contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968, acharam tudo na mais perfeita ordem e são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Belém, 30 de abril de 1969

aa) Childerico José Dias Fernandes — Adalberto Acatauassú Nunes — Jacinto Ferreira de Brito
(Ext. — Reg. n. 1788 — Dia 16.5.69)

S.A. BITAR IRMÃOS**RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1968**

Em determinação às disposições da lei de sociedades anônimas, decreto lei 2.627, de 26.9.1940, tendo já sido feitas as publicações na forma da Lei, e em determinação ao nossos Estatutos vimos apresentar-vos conta de nossas atividades durante o exercício recém findo, espelhada no Balanço Geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas", conforme documentação ao vosso dispôr.

Aos senhores membros do Conselho Fiscal, por sua abençoação assídua em todas as resoluções e iniciativas desta diretoria, agradecemos vossa colaboração. Aos nossos empregados, gerentes e funcionários, e clientes, nossos agradecimentos.

Aguardando a aprovação dos atos de nossa gestão, ficamos ao dispôr dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento.

Belém, 29 de abril de 1969

(aa) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR
LEÔNCIO RODRIGUES BITAR
MIGUEL ELIAS ARAUJO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**A T I V O****Imobilizado**

Equipamento industrial	424.110,62
Bens Imóveis	19.127,77
Viaturas de serviço	14.043,07
Móveis e Utensílios	5.059,59
Propriedades rurais	192,67
Apólices federais	10,00
Bens, c/reavaliação	2.443.780,45
	2.906.334,17

Disponível

Caixa	16.025,80
Bancos	350.878,56
	366.904,36

Realizável em Curto Prazo

Estoques gerais	532.379,71
Devedores diversos	78.859,80
	611.239,51

Realizável em Longo Prazo

Investimentos diversos.....	18.999,98
Depósitos para recursos	79,37
	19.079,35

Compensação

Ações caucionadas	40,00
Seguros em vigor	185.740,00
	185.780,00

NCr\$ 4.089.337,39

P A S S I V O**Não Exigível**

Capital	2.000.000,00
Fundo de aumento de capital ...	186.439,03
Fundo de Reserva legal	35.601,09
Outras reservas	530.803,56
Depreciações do ativo imobilizado	92.294,76
Fundo de Garantia de Tempo Serviço	9.250,92
	2.854.389,36

Exigível em Curto Prazo

Promissórias a Pagar	632.567,22
Duplicatas a Pagar	29.174,38
Credores diversos	33.928,95
Impôsto de Renda Ret. Fonte a Reco.	1.137,08
	696.807,63

Exigível em Longo Prazo

Dividendos não reclamados	109.200,00
--------------------------------	------------

Pendente	
Lucros suspensos	243.160,40
Compensação	
Caução da diretoria	40,00
Valores segurados	185.740,00
	185.780,00
	NCr\$ 4.089.337,39

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR
LEÔNCIO RODRIGUES BITAR
MIGUEL ELIAS ARAUJO
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**D E B I T O**

Saldo oriundo da reserva da lei N. 4239	NCr\$ 33.026,54
---	-----------------

Encargos do Exercício

Despesas administrativas	65.946,67
Despesas com pessoal	7.106,65
Despesas com vendas	59.906,92
Despesas financeiras	222.831,60
Despesas tributárias	607.271,44
	963.063,28

Despesas operacionais-Saboaria ..

20.588,64

Provisões

Depreciações do ativo imobilizado	45.894,00
Lucro Líquido NCr\$ 329.093,50	
Fundo de reserva legal, 5%	16.454,70
Fundo de Reserva Industrial, 10%	32.909,35
Fundo Especial de Resgate, 15%	49.364,05
Lucros suspensos	230.365,40
	329.093,50

NCr\$ 1.391.665,96

C R É D I T O**Resultados do Exercício**

Receita bruta operacional	1.379.244,80
Receita eventual	7.234,95
	1.386.479,75

Reversões

Fundo de Cob. duvidosa	5.186,21
	NCr\$ 1.391.665,96

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR
LEÔNCIO RODRIGUES BITAR

MIGUEL ELIAS ARAUJO

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de S.A. BITAR IRMÃOS, reunidos para dar parecer às contas e atos da diretoria desta empresa, referentes ao exercício de 1968, opinam junto à Assembléia Geral de acionistas, que as mesmas sejam aprovadas, o que já foi feito por este Conselho.

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) SALIM F. BOUEZ
JOSÉ OLAVO LAMARAO
Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO.

(Ext. Reg. n. 1810 — Dia — 16.5.69)

AÇOFABRIL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao que determinam a Legislação e os nossos Estatutos, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o resultado das operações relativas ao exercício de 1968, constantes do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerradas em 31 de dezembro de 1968, assim como o parecer do Conselho Fiscal. Para quaisquer esclarecimentos referentes às contas apresentadas, esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas.

Belém, 18 de abril de 1969.

(aa) ANA LÚCIA RODRIGUES SOARES
REYNALDO LIMA DILLON

— x x x —

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**— A T I V O —****DISPONÍVEL**

Caixa	68.684,80	
Bancos	398,00	
		69.082,80

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Clientes	2.359,32	
Duplicatas a Receber	258.492,88	
Contas Correntes	71.027,53	
Produtos Acabados	16.478,25	
Estoques	50.961,29	
Produção em Andamento	59.632,91	
Acionistas	89.000,00	
Mercadorias	22.122,35	
		570.074,53

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Ações a Subscrever	240.000,00	
--------------------------	------------	--

IMOBILIZADO

Edificações e Melhoramentos	67.362,27	
Maquinaria e Ferramentas	123.487,56	
Móveis e Utensílios	1.879,28	
Máquinas e Equipamentos de Escritório	48.380,46	
Veículos	11.781,62	
Equipamento de Proteção e Segurança	458,00	
		253.349,19

PENDENTE

Gastos a Amortizar	515,60	
Valores Amortizáveis	2.082,16	
Prejuízo a Amortizar	52.445,69	
		55.043,45

COMPENSADO

Ações em Caução	300,00	
Garantias Hipotecárias	171.023,90	
		171.323,90

NCR\$ 1.358.873,87

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL		
Capital Social		600.000,00
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores	191.244,35	
Credores Diversos	10.547,50	
Títulos a Pagar	29.505,22	
Títulos Descontados	161.442,50	
Impostos a Pagar	51.342,62	
Contribuições Compulsórias	33.405,00	
		477.487,19
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos Diversos	110.000,00	
PENDENTE		
Valores a Classificar	62,78	
COMPENSADO		
Cauções da Diretoria	300,00	
Bens Hipotecados	171.023,90	
		171.323,90
		NCR\$ 1.358.873,87

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) JORGE TEIXEIRA SOARES — Diretor
DIRSON MEDEIROS DA SILVA
Registro CRC — Pa. 0871

— x x x —

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****— D É B I T O —**

Débito desta conta correspondente
ao seguinte :

DESPESAS DO EXERCÍCIO

Despesa com Pessoal	185.608,87	
Despesa com Material	182.170,73	
Serviços de Terceiros	103.356,45	
Impostos e Taxas	4.513,79	
Despesas Diversas	22.905,71	
Despesas Financeiras	30.990,09	
		529.545,64

DESPESAS DE OUTROS EXER-		
CICIOS		485,14

NCR\$ 530.030,78

— C R É D I T O —

Crédito desta conta correspondente
ao seguinte :

RESULTADO DAS OPERAÇÕES

SOCIAIS

477.573,20

Valor do saldo da seguinte conta

que representa lucro no exercício:

JUROS ATIVOS

11,89

Valor do resultado negativo veri-

ficado neste exercício que se

transfere a seguinte conta :

PREJUIZOS A AMORTIZAR

52.445,69

NCR\$ 530.030,78

(aa) JORGE TEIXEIRA SOARES — Diretor

DIRSON MEDEIROS DA SILVA

Registro CRC — Pa. 0871

Belém, 31 de dezembro de 1968

Sexta-feira, 16

DIARIO OFICIAL

Maio — 1969 — 15

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
 Examinando como é nosso dever, os livros e documentos de AÇOFABRIL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1968, verificamos que todos os atos da Diretoria foram pautados dentro do mais respeitoso cumprimento aos deveres legais e estatutários, motivo por que recomendamos a aprovação de todos os atos e contas da Diretoria no exercício recém encerrado.

Belém, 22 de abril de 1969

(aa) ANTONIO HERRERA FILHO
 VICENTE DE PAULO DAMASCENO DA COSTA
 HERALDO ALBUQUERQUE CHAVES
 (Ext. Reg. n. 1805 — Dia — 16.5.69)

CAETANO VERBICARO S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1968

Senhores Acionistas:

Em obediência aos nossos estatutos sociais e à lei das sociedades anônimas, temos a honra e o prazer de apresentar a Vv. Ss. o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1968, cujo resultado líquido foi distribuído do seguinte modo:

Fundo de Reserva Legal, 5%	234,34
Gratificação da diretoria, 20%	937,39
Dividendos a Pagar, 30%	420,00
Fundo de aumento de capital	3.095,25
	NCr\$ 4.686,98

Quaisquer outros esclarecimentos que julgares necessários, serão prestados por esta diretoria.

Belém, 28 de fevereiro de 1969.

(aa) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS
 ANTONIO MÁRIO ANTUNES MARTINS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— ATIVO —

Imobilizado

Imóveis	1.463,14
Móveis e utensílios	16,64
	1.479,72

Disponível

Caixa	6.633,91
Bancos	449,22
	7.083,13

Realizável em Longo Prazo

Investimentos compulsórios	2.271,34
Compensação	
Valores segurados	10.000,00
Ações caucionadas	40,00
	NCr\$ 20.874,25

— PASSIVO —

Não Exigível

Capital	1.400,00
Fundo de Reserva Legal	645,80
Fundo de aumento de capital	5.275,08
Fundo de depreciações	6,63
F. I. T. Serviço	29,20
	7.356,71

Exigível em Curto Prazo		
Gratificações da diretoria	937,39	
Dividendos a pagar	420,00	1.357,39
		NCr\$ 20.874,25
Pendente		
Lucros suspensos		2.120,15
Compensação		
Seguros em vigor	10.000,00	
Caução da diretoria	40,00	10.040,00
		NCr\$ 20.874,25

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) ROBERTO SEBASTIAO ANTUNES MARTINS
 ANTONIO MÁRIO ANTUNES MARTINS
 JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
 Contador C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— DÉBITO —

Encargos do Exercício	
Despesas administrativas	15.259,13
Despesas com pessoal	2.148,41
Despesas tributárias	2.834,46
	20.242,00
Lucro Líquido NCr\$ 4.686,98	
Fundo de reserva legal, 5%	234,34
Gratificação da diretoria, 20%	937,39
Dividendos a Pagar, 30%	420,00
Fundo de aumento de capital	3.095,25
	NCr\$ 24.928,98

— CRÉDITO —

Resultados do Exercício	
Rendimento de imóveis	22.718,82
Rendimentos diversos	2.210,16
	NCr\$ 24.928,98

Belém, 31 de dezembro de 1968
 (aa) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS
 ANTONIO MÁRIO ANTUNES MARTINS
 JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
 Contador C. R. C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CAETANO VERBICARO, S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, reunidos para apreciação das contas da referida firma relativas ao ano de 1968, declaramos, para os devidos fins que examinamos todos os livros contábeis que se achavam devidamente escriturados, bem como todos os documentos do Caixa que se achavam em boa ordem, por isso, opinamos pela aprovação das mesmas contas pela Assembléia Geral de acionistas.

Belém, 28 de fevereiro de 1969.

(aa) Dr. OSCAR FACIOLA
 ORION CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU
 ALDO URBINATI

(Ext. Reg. n. 1809 — Dia — 16.5.69)

16 — Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1969

**CIBRACEN — CIA. MINERADORA DE CIMENTO
BRASIL CENTRAL****BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****— ATIVO —****IMOBILIZADO**

Propriedades Rurais	200.000,00
Móveis e Utensílios	4.426,80
<hr/>	

DISPONÍVEL

Banco do Estado de São Paulo ..	2.000,00
<hr/>	

REALIZÁVEL

Curto Prazo	
Letras a Receber	14.490,00
C/ Correntes	1.060,00
Acionista C/ Particular	10,00
Acionistas C/ Capital a Realizar ..	315.000,00
Adiantamentos	6.651,00
<hr/>	

RESULTADO

Lucros e Perdas	57.219,23
<hr/>	

COMPENSAÇÃO

Depósitos em Garantia de Compras	8.250,00
TOTAL	NCr\$ 609.107,03
<hr/>	

PASSIVO**NÃO EXIGÍVEL**

Capital	590.000,00
<hr/>	

EXIGÍVEL

A Curto Prazo	
Acionistas C/ Particulares	7.088,03
Contas a Pagar	1.201,00
C/ Correntes	1.800,00
Duplicatas a Pagar	768,00
<hr/>	

COMPENSAÇÃO

Valores em Garantia	8.250,00
TOTAL	NCr\$ 609.107,03
<hr/>	

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) BOLIVAR CAMELO ROCHA — Diretor-Geral
JOSE TELLES DE REZENDE — Diretor-Comercial

JOSE MARIA DO NASCIMENTO

Contabilista — Reg. n. CRC 942 e D.E.C. 132.868

— x x x x —

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****DÉBITO****DESPESAS GERAIS**

Agua, Luz e Telefone	126,52
Alimentação	495,79
Assinaturas de Revistas	28,50
Condução e transportes	7.295,30
Combustível e Lubrificantes	308,90

Consertos e Revisões	25,00
Despesas de Viagens	13.666,59
Diversos	349,50
Despesas de Pesquisas	4.628,05
Hospedagens	5.149,22
Honorários	2.076,60
Impostos e Taxas	1.461,52
Instalações	1.738,00
Material de Expediente	2.138,14
Material de Escritório	481,20
Publicidade	959,30
Portes e Telegramas	768,10
Serviços de Pesquisas	3.739,00
Serviços Prestados	10.884,00
	<hr/>
	56.319,23

MÃO DE OBRA DE PESQUISA 900,00

TOTAL NCr\$ 57.219,23

CRÉDITO**LUCROS E PERDAS**

Prejuízos a Ressarcir 57.219,23

TOTAL NCr\$ 57.219,23

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) BOLIVAR CAMELO ROCHA — Diretor-Geral
JOSE TELLES DE REZENDE — Diretor-ComercialJOSE MARIA DO NASCIMENTO
Contabilista — Reg. n. CRC 942 e D.E.C. 132.868**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Mineradora de Cimento Brasil Central (CIBRACEN), reunidos nesta data, declararam que examinaram a escrituração dos títulos expressos no Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, do Exercício de 1968, achando tudo em perfeita ordem, pelo que opinamos pela sua aprovação integral.

Belém (Pará), ... de janeiro de 1969.

(aa) HELENA STILIANIDI
GENARO HENRIQUE DE CARVALHO
MARIO AZEVEDO FILHO

(Ext. Reg. n. 1807 — Dia — 16.5.69)

**ORSACI — OSCAR REIS S/A ARPA — AGROPECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA REUNIDOS PARAENSE S/A.**

Assembléia Geral Extraordinária

Editoral de Convocação

Pelo presente ficam convi-
dados os senhores acionistas
de Oscar Reis S/A — Comér-
cio e Indústria, para a reunião
de Assembléia Geral Extraor-
dinária a realizar-se no dia 25
de maio do corrente às 17,00
horas, em sua sede social, à
Rua Magalhães Barata n.º
1553/75 em Castanhal para
tratar do seguinte:

- a) Aumento de Capital Social;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 13 de maio de 1969
- a) OSCAR REIS
Diretor-Superintendente
(Ext. — Reg. n. 1803 — Dias
15, 16 e 17.5.69)
- b) JOÃO RIBEIRO
Diretor Executivo
(Ext. — Reg. n. 1824 —
Dias 16, 17 e 20-5-69)

**RÉFORMA DOS ESTATUTOS
DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA —
SECÇÃO DO PARÁ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, aos
24 dias do mês de janeiro
de 1968**

**CAPÍTULO I
Da Constituição**

Art. 10. — A Associação Brasileira de Odontologia, Secção do Pará, fundada na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 1941 (Mil novecentos e quarenta e um), é uma **Associação de Cirurgiões Dentistas e Acadêmicos de Odontologia**, constituída por indeterminado número de associados, sem qualquer distinção de cor, raça, religião ou ideologia política.

§ 10. — A sede e fôro jurídico da Associação Brasileira de Odontologia — Secção do Pará é a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Dos Fins da Associação

Art. 20. — A Associação Brasileira de Odontologia — Secção do Pará tem por objetivo que cumprirá, dentro das normas dêste Estatuto ou do regulamento interno:

§ 10. — Contribuir para a união e elevação moral da Classe Odontológica;

§ 20. — Defender os associados perante as autoridades do País;

§ 30. — Empará-los quando caluniados;

§ 40. — Manter a maior união e solidariedade com as entidades co-irmãs;

§ 50. — Combater todo aquél que, direta ou indiretamente concorrer para o seu desprestígio;

§ 60. — Ampliar o espírito de cordialidade e camaradagem entre todos os associados;

§ 70. — Dedicar-se às questões da Cultura da Odontologia;

§ 80. — Promover, desenvolver, incentivar ações no campo técnico, científico e social, no sentido de estudar e resolver os grandes problemas regionais e nacionais de saúde dentária, por todos os meios possíveis ao seu alcance.

**CAPÍTULO II
Da admissão dos Sócios**

Art. 30. — Farão parte do quadro social, os Cirurgiões Dentistas titulados por escolas oficiais ou que tiverem sido reconhecidos pelo Governo da União e Acadêmicos que estiverem cursando os 2 (dois) últimos anos do currículo Odontológico.

Art. 40. — Todo Cirurgião Dentista e Acadêmico de Odontologia nas condições do artigo anterior, poderá requerer por escrito sua inscrição, firmando juntamente

com um sócio em modelo próprio da Associação.

§ 10. — A admissão do candidato ficará sujeita a apreciação da Diretoria que decidirá depois de haver procedido às sindicâncias que julgar necessárias sobre o aceite ou rejeição da proposta, comunicando ao proposto, por escrito, sua decisão.

§ 20. — O candidato após aprovada sua proposta, para que possa ser inscrito no quadro social pagará uma mensalidade a partir do mês em que foi aprovado a proposta, carteira de identidade e taxa de pecúlio.

Art. 50. — Nenhum candidato será considerado inscrito enquanto não houver satisfeito as obrigações previstas no parágrafo 2º do artigo 40., junto à tesouraria da Associação.

§ Único — O candidato deverá satisfazer essas obrigações dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aviso ou comunicação de aprovação.

Art. 60. — O candidato que já tiver sido sócio, após apreciação da diretoria, sendo aceito, será considerado como readmitido, devendo apenas ser feita a observação em sua ficha anterior.

§ Único — O sócio deverá satisfazer entretanto o previsto no parágrafo 2º do artigo 40.; junto a tesouraria da Associação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação de sua readmissão.

**CAPÍTULO III
Das Categorias de Sócios**

Art. 70. — O quadro da Associação Brasileira de Odontologia — Secção do Pará, será constituído de 4 (quatro) categorias de sócios: efetivos, beneméritos, honorários e acadêmicos.

§ 10. — Os sócios efetivos podem ser fundadores e contribuintes.

§ 20. — Fundadores: são os associados que contribuem desde a sua fundação;

§ 30. — Os contribuintes são os que satisfizerem o parágrafo 2º do artigo 40.

§ 40. — Beneméritos: são os sócios que pelos relevantes serviços prestados à Associação ou que por contribuições ou donativos mereçam essa alta distinção, por proposta da Diretoria e homologada pela Assembléia Geral;

§ 50. — Honorários: os Cirurgiões Dentistas e excepcionalmente qualquer personalidade que prestarem relevantes serviços à Sociedade ou de um modo geral à causa da Odontologia, por proposta da Diretoria e homologada em Assembléia Geral;

§ 60. — Os sócios Beneméritos e Honorários não terão direito a qualquer dos benefícios previstos neste Estatu-

to, exceto o previsto na alínea A do artigo 80. do capítulo IV.

§ 70. — O sócio Acadêmico e todo o Acadêmico de Odontologia que satisfizer as exigências dos artigos 30., 40. e 50..

§ 80. — O sócio Acadêmico terá carteira de identidade renovada a cada ano e pagará uma mensalidade estipulada pela Diretoria.

§ 90. — O sócio Acadêmico não terá direito a voto e nem poderá ser votado.

**CAPÍTULO IV
Dos Direitos dos Sócios**

Art. 80. — Como direitos dos associados compreende-se:

a) Amparo moral e material que a Associação poderá proporcionar aos seus membros, de acordo com o Estatuto e Regulamento em vigor;

b) Votar e ser votado, salvo as restrições do Estatuto;

c) Apresentar à Diretoria por escrito, queixas, denúncias ou reclamações que julgar merecerem a intervenção da Associação;

d) Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas discutir, apresentar proposta e votar;

e) Apresentar por escrito suas reivindicações à Diretoria, sobre qualquer assunto que julgue importante;

f) Participar de todas as realizações sociais, esportivas ou científicas promovidas pela Associação;

**CAPÍTULO V
Dos Deveres dos Sócios**

Art. 90. — Pagar mensalmente a sua contribuição.

Art. 10 — O prazo permitido aos sócios para pagamento de suas contribuições será sempre de 30 (trinta) dias a contar da última mensalidade de paga ficando a partir dessa data, automaticamente suspensos todos os direitos sociais, os quais, serão também readquiridos quando o sócio em atraso voltar a quitar-se com os cofres da Associação, na forma do artigo 90..

§ 10. — Fundadores: são os associados que contribuem desde a sua fundação;

§ 20. — Beneméritos: são os sócios que pelos relevantes serviços prestados à Associação ou que por contribuições ou donativos mereçam essa alta distinção, por proposta da Diretoria e homologada em Assembléia Geral;

§ 30. — Honorários: os Cirurgiões Dentistas e excepcionalmente qualquer personalidade que prestarem relevantes serviços à Sociedade ou de um modo geral à causa da Odontologia, por proposta da Diretoria e homologada em Assembléia Geral;

§ 40. — Os sócios Beneméritos e Honorários não terão direito a qualquer dos benefícios previstos neste Estatu-

to, para que forem eleitos ou designados, dos quais só poderão eximir-se por motivos plenamente justificados e que deverão ser apreciados pela Assembléia no 1º caso e pela Diretoria no 2º;

d) Contribuir na medida dos seus esforços, moral, material e intelectualmente para o maior engrandecimento da Associação.

**CAPÍTULO VI
Das Penalidades**

Art. 12 — Os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Suspensão

c) Eliminação.

Art. 13 — A aplicação das penalidades será da alçada exclusiva da Diretoria, mediante proposta por escrito de qualquer de seus membros ou associado, devendo ser notificado o sócio atingido dentro de cinco (5) dias.

Art. 14 — O sócio que sofrer qualquer penalidade poderá no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data que foi notificado, apresentar defesa por escrito à Diretoria solicitando relevação da pena, e em caso de não ser atendido em suas pretensões recorrer por intermédio da Diretoria para julgamento da Assembléia Geral, exceto por motivos de pagamento.

Art. 15 — Constituem motivos de suspensão por prazo a critério da Diretoria:

a) O associado reincidente em penalidades de advertência;

b) Por desrespeito grave e assintoso aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, pondo em cheque sua reputação moral ou intelectual;

c) Que, como autor ou cúmplice concorra para o descrédito da Associação, dando publicidade às questões sociais privadas, ou divulgando de má fé informações falsas;

Art. 16 — Será eliminado da Associação o associado que:

a) Tenha sido admitido por falsas informações ou documentos capciosos;

b) For condenado pela Justiça Pública, por crime hediondo, tornando-o incompatível com o ambiente moral da Associação;

c) Tornar-se inconveniente pelas suas atividades prejudicadas à ética profissional e ao bom conceito social da classe;

d) Estiver em débito por mais de 3 (três) mensalidades consecutivas.

Art. 17 — O Presidente e Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal só poderão ser punidos pela Assembléia Geral, que será convocada pela Diretoria, por solicitação de qualquer associação.

do, caso considere procedente a solicitação pelo Conselho Fiscal ou por 2/3 de assinatura dos associados.

CAPÍTULO VII Da Administração

Art. 18 — A Associação Brasileira de Odontologia — Secção do Pará, será administrada por uma Diretoria de sócios efetivos composta dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1o. Secretário
- d) 2o. Secretário
- e) Tesoureiro
- f) Diretor de Relações Públicas
- g) Diretor Cultural e Científico
- h) Diretor Social
- i) Orador

§ 1o. — Sómente o Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral e seus mandatos terão a duração de 2 (dois) anos.

§ 2o. — Os demais membros da Diretoria serão de livre escolha do Presidente.

Art. 19 — No caso de impedimento transitório do cargo de Presidente e no impedimento do vice, assumirá o cargo de Presidente o membro da Diretoria que estiver imediatamente abaixo, obedecendo a ordem prevista no artigo 18.

Art. 20 — Com a vacância do cargo de Presidente assumirá a Presidência o vice-presidente em qualquer época e circunstâncias, até o término do mandato.

§ Único — No impedimento do vice-presidente assumirá a presidência, o presidente da Assembléia Geral, que a convocará dentro do prazo de 15 dias para eleger novo presidente, que apenas completará o mandato de seu antecessor.

Art. 21 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de 15 em 15 dias e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, não podendo deliberar sem a maioria dos seus membros.

Art. 22 — O membro da Diretoria que deixar de comparecer, sem causa justificada a 3 sessões consecutivas e 5 alternadas incorrerá na perda do respectivo cargo.

Art. 23 — Compete à Diretoria:

- a) Representar, dirigir e administrar a Associação.
- b) Agir em seu nome, defender os seus interesses segundo as normas delineadas neste Estatuto.

- c) Deliberar sobre os requerimentos e representações que lhes forem endereçadas pelos sócios, facultando recurso para a Assembléia Geral;

- d) Julgar as propostas de admissão de sócios;

- e) Aplicar aos sócios as penalidades estabelecidas nés-

te Estatuto, procedendo judicialmente contra todo aquele que ilicitamente estraviar ou se apoderar de bens sociais;

f) Suspender qualquer de seus membros que haja incorrido nas penalidades previstas neste Estatuto.

g) Apresentar no término do mandato à apreciação do Conselho Fiscal o balancete da tesouraria, facultando-lhe o exame de todos os livros e documentos;

h) Executar as resoluções da Assembléia Geral com a faculdade de solicitar reconsideração de qualquer ato que repute contrário ao Estatuto e aos interesses sociais;

i) Resolver sobre a convocação extraordinária da Assembléia Geral;

j) Nomear comissão ou delegados, quer para incrementar a propaganda, representar, quer para resolver sobre vários problemas que se relacionem com os empreendimentos e fins da Associação;

k) Fazer à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto.

Art. 24 — A Diretoria é solidariamente responsável perante a coletividade por todos os seus atos sociais decorrentes das suas deliberações.

§ Único — Os cargos da Diretoria não são remunerados sob qualquer hipótese.

Art. 25 — Ao Presidente compete dirigí-la de acordo com a lei estatutária em vigor; representá-la autorizado pela Diretoria em juízo ou fora dela, na defesa e sustentação de seus direitos, para que lhes são autorizados todos poderes, com a faculdade de constituir mandatários.

§ 1o. — Convocar as reuniões de Assembléia Geral de conformidade com o presente Estatuto;

§ 2o. — Nomear as Comissões que se tornem necessárias ao interesse da Associação;

§ 3o. — Despachar todos os papéis que dependam de deliberação da Diretoria;

§ 4o. — Autorizar o pagamento de todas as despesas da Associação, devidamente processadas, inclusive auxílios e pecúlios concedidos de acordo com os Estatutos;

§ 5o. — Assinar as atas das sessões, diplomas e carteiras de identidade;

§ 6o. — Rubricar todos os livros da Associação, como sejam os das atas e da contabilidade;

§ 7o. — Subscrever com os demais membros da Diretoria em exercícios os relatórios finais que serão julgados pela Assembléia Geral, com o parecer prévio do Conselho Fiscal;

§ 8o. — Firmar com o Tesoureiro os cheques, ordens de pagamento, contratos,

bem como qualquer documento que represente responsabilidade para a coletividade;

§ 9o. — Examinar em qualquer momento a escrita da Associação e providenciar sobre qualquer irregularidade encontrada.

§ 10 — Resolver os casos omissos no estatuto que demandem solução urgente, submetendo o seu ato à aprovação na primeira reunião da Diretoria que após se realizar;

§ 11 — Determinar a chamada de suplentes para ocupação interina ou efetiva dos cargos licenciados ou vagos na Diretoria;

§ 12 — Aprovar as propostas de admissão que preencham os requisitos exigidos por estes Estatutos.

§ 13 — Assinar correspondências juntamente com o 1o. Secretário.

Art. 26 — Ao Vice-Presidente compete:

§ 1o. — Substituir interinamente definitivamente o Presidente no exercício de suas funções.

§ 2o. — Auxiliar a diretoria na administração geral da Associação.

Art. 27 — Ao 1o. Secretário compete:

§ 1o. — Dirigir a Secretaria;

§ 2o. — Subscrever as atas das sessões da Diretoria;

§ 3o. — Assinar correspondências juntamente com o Presidente.

Art. 28 — Ao 2o. Secretário compete:

§ 1o. — Substituir o 1o. Secretário em seus impedimentos;

§ 2o. — Fazer avisos, convites, editais e publicações.

§ 3o. — Organizar a lista de sócios, comunicando à Tesouraria a entrada de novos elementos.

Art. 29 — Ao Tesoureiro compete:

§ 1o. — Controlar como é gasto direto da administração do patrimônio, todos os bens da Associação.

§ 2o. — Apresentar mensalmente os balancetes e documentos comprobatórios da receita e despesa da Associação à diretoria, e anualmente o balanço geral;

§ 3o. — Pagar todas as despesas devidamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 30 — Ao Diretor de Relações Públicas compete:

§ 1o. — Incrementar a propaganda;

§ 2o. — Divulgar através da imprensa falada e escrita os empreendimentos da Associação;

§ 3o. — Manter relações de cordialidade com as Associações congêneres.

Art. 31 — Ao Diretor Cultural e Científico compete:

§ 1o. — Promover o inter-

câmbio científico;

§ 2o. — Programar a realização de cursos de especialização e extensão universitária;

§ 3o. — Difundir por todos os meios os preceitos da higiene e da saúde dentária;

§ 4o. — Organizar as sessões científico-culturais.

Art. 32 — Ao Diretor Social compete:

§ Único — Organizar reuniões sociais e recreativas.

Art. 33 — Ao Orador compete:

§ Único — Fazer e responder aos discursos e saudações por ocasião de qualquer solenidade, quando disso tenha sido incumbido pelo presidente.

CAPÍTULO VIII

Da Assembléia Geral

Art. 34 — A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação Brasileira de Odontologia, Secção do Pará, e compõe-se á da totalidade ou maioria dos sócios quites com a tesouraria da Associação, que reunidos em sessões plena, cabe-lhes precipuamente de eleger o Presidente e Vice-Presidente, assim como os membros do Conselho Fiscal e a mesa que os dirige quando reunidos.

§ Único — Suas deliberações serão irrecorríveis sempre tomadas pela maioria de votos em relação ao total dos sócios quites, em primeira convocação, ou pela maioria dos presentes em segunda e terceira convocações.

Art. 35 — Poderá a Assembléia Geral modificar, cancelar, anular ou suspender qualquer ato ou decisão proferida pelos demais órgãos da Associação, desde que não transgrida o presente estatuto.

Art. 36 — Durante as reuniões da Assembléia Geral deverá ser adotada como norma ou pauta dos trabalhos, o seguinte:

§ 1o. — O motivo ou assunto para o qual foi convocada;

§ 2o. — O que ocorrer após os trabalhos preliminares, podendo ser comunicada e deliberada a matéria extra, porém de interesse da Associação.

Art. 37 — A Assembléia Geral será dirigida por um Presidente, um 1o. Secretário e um 2o. Secretário, eleitos em chapa separada na mesma eleição que eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria.

§ Único — Cabe ao presidente desempatar pelo voto de "Minerva", quando se verifique empate na votação sobre a matéria apreciada e discutida.

Art. 38 — A Assembléia Geral será convocada e reunir-se-á sob duas modalidades: ordinariamente e extraordinariamente.

a) Ordinariamente, de 2 em 2 anos, em dia pré-designado ou estabelecido para discutir e aprovar o relatório das atividades binais apresentado pelo presidente da Diretoria; para eleger os novos órgãos para o período seguinte, sempre com observância do prazo de início do novo mandato.

b) Extraordinariamente, quando convocada em qualquer data.

1) Pelo presidente da Assembléia Geral

2) Pelo presidente da Diretoria

3) Pelo presidente do Conselho Fiscal

4) A requerimento de 2/3 de associados quites.

§ Único — Em qualquer das hipóteses os motivos da convocação devem ser especificados

Art. 39 — Os membros da mesa da Assembléia Geral não terão direito a voz e voto em função, ressalvando-se o previsto no parágrafo único do artigo 37.

§ 1º — Os membros da mesa da Assembléia Geral poderão licenciar-se momentaneamente de suas funções para exercer o direito da voz e voto, quando então serão substituídos por qualquer um dos associados, convidados pelo presidente.

§ 2º — Em caso de licença solicitada pelo presidente da Assembléia Geral quando em função assumirá o seu cargo o secretário da mesa e na falta deste o 2º secretário.

Art. 40 — A votação da Assembléia Geral será sempre em escrutínio secreto, quando se tratar de eleger os cargos dos diversos órgãos da Associação.

§ 1º — O presidente da Assembléia Geral presidirá a apuração, o 1º secretário lavrará a ata da apuração e o 2º secretário transformar-se-á em escrutinador.

§ 2º — A votação poderá ser sob qualquer modalidade proposta, desde que facilite e não venha a causar prejuízo de nenhum modo aos trabalhos, ressalvando-se o que preceitua o artigo 40.

Art. 41 — Cabe aos membros da mesa da Assembléia as seguintes atribuições:

a) Ao presidente, presidir e dirigir os trabalhos em geral, orientando-os convenientemente para rápida, legal, satisfatória e judiciosamente conclusão, assinando as atas e demais expedientes de sua alçada.

b) Ao 1º secretário, cabe após os debates, porém antes da votação definitiva da matéria pela Assembléia, fundamentando em elementos colhidos durante os trabalhos, apresentar oralmente uma exposição suscinta da matéria ventilada e discutida, com a devida serenidade e isenção de ânimos para orientação de

todos os membros da Assembléia, a fim de que formem definitivo juízo para deliberação.

c) Ao 2º secretário, cabe redigir e ler as atas das sessões anteriores, para devida discussão e aprovação, anotar e coligar os dados sobre a sessão em realização, assinar as atas e demais expedientes de sua alçada e quaisquer outros por determinação do Presidente.

Art. 42 — Terminando o 1º Secretário e sua síntese será a matéria submetida pela Presidência à deliberação definitiva da Assembléia, de acordo com as formalidades já especificadas no que concerne à votação.

§ único — Tratando-se da matéria em pauta que apenas tenha sido submetida à votação parcial, restando outros pontos a discutir e aprovar, e que não seja possível na sessão que se realiza, a mesma poderá desde logo, ser considerada de caráter permanente independente de nova convocação para ultimação dos trabalhos em debate, marcando a Presidência data para outra reunião.

Art. 43 — Do resultado das deliberações da Assembléia Geral será dado conhecimento às partes interessadas, em expediente conforme o caso, assinado em conjunto pela mesa, ou apenas pelo 1º secretário, de ordem do Presidente.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Art. 44 — O Conselho Fiscal será constituído de 3 membros eleitos bienalmente em chapa separada e na mesma eleição do Presidente da Associação pela Assembléia Geral.

§ Único — Com o Conselho Fiscal serão eleitos 3 suplentes para servirem nos casos de renúncia ou impedimento dos efetivos. Em caso de impedimento dos suplentes proceder-se-á à eleição de novo Conselho a pedido da Diretoria, o qual apenas completará o mandato do anterior.

Art. 45 — São atribuições do Conselho Fiscal:

1 — Examinar e fiscalizar todo o movimento da Associação, pedindo esclarecimento a quem de direito, para que todos os serviços de expediente e de escrituração sejam feitos com clareza e pontualidade.

2 — Pedir à Diretoria por escrito todos os esclarecimentos que julgar conveniente, os quais não poderão em caso algum ser recusados:

3 — Requerer convocação da Assembléia Geral quando se certificar que a Diretoria exorbita em suas atribuições.

4 — Examinar as contas relatório apresentados no final da gestão, dando seu parecer.

CAPÍTULO X

Da Perda do Mandato

Art. 46 — O Presidente e Vice da Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e os da mesa da Assembléia Geral perderão seus mandatos nos seguintes casos:

1 — Malversação ou dilapidação de patrimônio social;

2 — Grave violação deste estatuto;

3 — Abandono do cargo na forma prevista neste estatuto;

§ 1º — A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.

§ 2º — Toda suspensão ou destituição do cargo Administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa.

Art. 47 — Os membros da diretoria que ocupam cargos não eletivos poderão perdê-los segundo o previsto pelas alíneas 1, 2 e 3 do artigo 46 e artigo 22.

§ único — A perda do cargo será declarada pelo Presidente da Associação, ressalvando-se o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 46.

Art. 48 — Da Previdência Social

A Associação Brasileira de Odontologia, Secção do Pará pagará um pecúlio de acordo com o nº e valor de taxas recolhidas de valor variável, por morte de qualquer associado e que seja a causa.

§ 1º — O associado perderá direito ao pecúlio desde que se veja privado de seus direitos sociais.

§ 2º — O associado que não pagar em dia sua taxa de pecúlio, terá cancelado e nulo de pleno direito o mesmo.

§ 3º — A Diretoria da Associação será responsável pelo cumprimento deste pagamento, assim como pela cobrança de taxas estipuladas a cada Associado.

§ 4º — A Associação deverá ter em caixa a quantia correspondente a 3 (três) pecúlios, que para tal deverá efetuar a cobrança da taxa estipulada a cada Associado.

§ 5º — A Associação que para tal deverá efetuar a cobrança dos associados.

§ 6º — O associado que ingressar, só será considerado sócio, após efetuar o pagamento do que preceitua o parágrafo 2º do artigo 4º, sendo que deverá efetuar no, o pagamento correspondente a 3 (três) pecúlios, ou poderá fazê-lo parceladamente até 3 parcelas.

§ 7º — A Associação só poderá cobrar novo pecúlio, quando um associado houver falecido.

§ 8º — Serão cobrados tantos pecúlios quantos forem os associados falecidos, porém um em cada mês.

§ 9º — Cada associado de-

verá apresentar à Diretoria da Associação, o nome ou nomes das pessoas que desejar sejam beneficiadas pelo pecúlio.

§ 9º — A Associação deverá efetuar ao beneficiado, o pagamento do pecúlio, após tenha este exibido ao Tesoureiro, o atestado de óbito do associado falecido.

§ 10 — O sócio acadêmico pagará a taxa de pecúlio por opção.

CAPÍTULO XI

Do Patrimônio da Associação

Art. 49 — O Patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e valores que lhe pertencem ou venham a pertencer competindo a sua administração à Diretoria.

Art. 50 — Ficará dividido pelas seguintes contas, o patrimônio da Associação:

a) Reserva Patrimonial

b) Contribuição dos Associados

c) Doações e Legados

d) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Art. 51 — Os bens patrimoniais da Associação só poderão ser vendidos com autorização da Assembléia Geral.

Art. 52 — As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

a) Despesas Gerais

b) Reserva Patrimonial

c) Expediente

d) Representações

e) Despesas de conservação (móvels e utensílios)

f) Previdência

g) Impostos

h) Honorários e Comissões

i) Despesas

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Art. 53 — Expirado o mandato da Diretoria, esta fará entrega a seus sucessores, dentro de 5 (cinco) dias a contar da posse de todos os livros, valores, documentos, etc..., que estejam confiados à sua guarda, por meio de inventário, assinado pelas 2 (duas) Diretorias.

Art. 54 — Não poderão fazer parte da Assembléia Geral nem ser eleitos ou nomeados para qualquer cargo administrativo, os sócios que:

a) Estiverem suspensos de seus direitos e regalias;

b) Estiverem em débito para com a Associação.

Art. 55 — A Diretoria não poderá assinar contratos de locação de serviços por prazo que exceda seu mandato, sem autorização da Assembléia Geral.

Art. 56 — A Associação não intervirá direta ou indiretamente em questões políticas ou religiosas qualquer que seja sua natureza.

Art. 57 — As dependências da Associação não poderão ser cedidas para reuniões políticas ou religiosas.

Art. 58 — Em caráter de urgência os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos,

"ad referendum" pela Diretoria com posterior homologação da Assembléia Geral.

Art. 59 — Para os efeitos jurídicos este Estatuto depois de aprovado será registrado, e para sua reforma ou alteração de qualquer dispositivo será necessário convocação especial da Assembléia Geral e aprovação por 2/3 (dois terços) de associados quites em primeira convocação e dos presentes em segunda convocação.

Belém, 16 de janeiro de 1968.

Félix Jorge
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 1756. — Dia 16.5.69).

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ
CGC — 04 941 795

* * *

Rua Formosa, 367 9º andar — S. Paulo — Tel.: 35.6124

* * *

Rua Santo Antônio, n. 317
Sala 204 — Belém- Est. do Pará

* * *

A V I S O

São os senhores acionistas da Sociedade avisados de que se acham à sua disposição, na sede social à rua Santo Antônio 317, Sala 204, Belém neste Estado, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 1969.

Belém, do Pará, 6 de maio de 1969.

(a) **Guilherme de Souza Castro Cardoso**
Diretor Vice-Presidente

(T. n. 14.981. Reg. n. 1806 —
Dias — 16, 17 e 20.5.69)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO
Estão por este edital convocados os senhores acionistas referentes para comparecerem à sede social, à Trav. Campos Sales, 63 (sessenta e três), 11o. (décimo primeiro) andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9 (quinze) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês em curso para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais, seus representantes no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém, 02 de maio de 1969.

(aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva**
Irapuan de Pinho Sales Filho
Evandro Coelho
Ext. Reg. n. 1760 — Dias — 16 e 17.5.69)

CREVES INDUSTRIAL S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convocação
Convidamos aos nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 do mês de maio de 1969, 10h00 horas, em sua Sede Social à Av. Pres. Vargas, 620 conjunto, 301 nesta Capital, para tratar dos assuntos seguintes:

a) Deliberação sobre as contas da Diretoria, seu Relatório, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968;

b) Eleição da Diretoria para o exercício do ano de 1969;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1969;

d) O que ocorrer.

Belém, 16 de maio de 1969.

Assinado Eleanor C. Mahon Vice-Presidente p.p.
Bubi Theodor Klenner
(Ext. — Reg. n. 1823 —
Dias, 16, 17 e 20.5.69)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPRENSA OFICIAL

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o diarista-equiparado Carlos Alberto Nogueira de Holanda Lima, Revisor, Ref. 5, lotado nesta Repartição, notificado a reassumir o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias, sob pena de findo esse prazo, ser

proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, do Art. 186 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Imprensa Oficial do Estado, 8 de maio de 1969.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(Dias — 9, 12 e 15.5.69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da imprensa Oficial.

ACAPU — AGRO PECUÁRIA S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar à V. Sas. para deliberação, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1968, e respectiva demonstração da conta despesas pre-operacionais para o exercício findo naquela data.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 21 de março de 1969.

Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1969 — 21

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

<u>ATIVO</u>		<u>PASSIVO</u>		
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL		
Terrenos de exploração	696.960,00	Capital	865.784,00	
Benefícios	4.500,00	Fundo de reserva p/depreciação	870,87	866.654,87
Móveis e utensílios	7.918,00			
Instalações	2.780,30			
Veículos	37.763,26			
Animais	4.697,00			
Maquinismos e ferramentas	3.548,04			
Arreios e alfaias	187,00			
	758.353,60			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Formação de pastos	2.842,73	Contas correntes diretores	14.761,92	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Títulos a pagar	40.138,80	54.900,72
Almoxarifado	4.417,00			
Armazém	12.589,65			
Contas correntes diversas	9.752,72			
Contas correntes empregados	15.723,76			
Acionistas capital a liberar	30.164,00			
	72.647,13			
DISPONÍVEL		COMPENSAÇÃO DO PASSIVO		
Bancos e caixas	3.290,07	Caução da diretoria	400,00	
CONTA DE RESULTADO PENDENTE				
Desp. pré-operacionais exercícios anteriores	4.035,30			
Desp. pre-operacionais dêste exercício	80.386,76			
	84.422,06			
COMPENSAÇÃO DO ATIVO				
Ações caucionadas	400,00			
	NCr\$ 921.955,59			NCr\$ 921.955,59

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DESPESAS PRE-OPERACIONAIS

<u>DÉBITO</u>		<u>CRÉDITO</u>	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RENDAS FINANCEIRAS	
Despesas gerais	79.639,89	Rendas diversas	124,00
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO		DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	
Depreciação	870,87	Dêste exercício	80.386,76
	NCr\$ 80.510,76		NCr\$ 80.510,76

Conceição do Araguaia, 21 de março de 1969

a) João Batista Zanin
Téc. Contab. CRC — SP — 58.708
CRC — PA. IS. 49

a) Amedeu Augusto Papa
Diretor Presidente
a) Ramez Abou Rizk
Diretor Financeiro
a) Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor Administrativo
a) Nicolau Lunardelli Filho
Diretor Executivo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Acapú Agro Pecuária S/A, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, declaram que, tendo examinado o balanço geral, a demonstração da conta despesas pre-operacionais e demais documentos da firma, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

a) Carlos A. de Arruda Botelho Filho a) Paulo Edmur Vieira Pimentel a) Raul Seigh
(Ext. — Reg. n. 1800 — Dia 16.5.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1969

NUM. 6.005

ACORDÃO N. 145
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Uile Reginaldo Pinto
Paciente: — João Barros da Costa
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Fundamenta do o decreto de prisão preventiva, contra cuja suposta ilegalidade se importa o "writ", desprocede a alegação de que o paciente está sob constrangimento ilegal.

Vistos, etc..

Uile Reginaldo Pinto, acadêmico de direito, impetrata, em favor de João Barros da Costa, uma ordem de "habeas-corpus" liberatório, sob a alegação de que a paciente está sofrendo constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir. Diz o impetrante que o paciente responde a processo pelo crime definido no art. 213, comb. com os arts. 224, let. a, e 223, inciso III, todos do Código Penal, porque teria estuprado a menor Fátima Caruso Monteiro. Acentua, porém, que antes a Dra. Juiza denegaria o pedido formulado pela autoridade policial no tocante à prisão do paciente, mas ao receber a denúncia, mudará de opinião e decretará a custódia. Entende o impetrante que os elementos constantes do processo não autorizam tal procedimento, sendo, no certo, que nem sequer a suposta infração aos dispositivos penais se encontra provada de maneira indubiosa.

A custódia prévia é proferida

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ativa do juiz sumariante. Aí limita-lhe o arbitro apenas para evitar que uma medida, mada e inspirada nos superiores interesses da justiça, possa degenerar em intolerável abuso de poder. Daí por que exige-se a fundamentação do decreto e limitam-se os usos em que o mesmo se legitima.

O crime atribuído ao paciente é o de estupro, punido com pena de reclusão, sendo de natureza inafiançável. Os motivos invocados no decreto se

ajustam, perfeitamente, às exigências legais e justificam a decretação da medida.

Expositis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a ordem.

Belém, 2 de abril de 1969.
(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 14 de abril de 1969.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo

RESENHA FORENSE

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1969

(Do Cartório da 1a. Vara Civil)

Processos entregues ao M. diz com conclusão a fim de serem despachados

Acusado: — Pedro Aquino Oliveira — 8o. Promotor Público — Crime de Homicídio — Advogado Dr. Antônio Leite.

Acusado: — Ademir Bentes Oliveira — 4o. Promotor Público — Crime de Homicídio qualificado — Advogado: Dr. Célio Melo.

Acusado: — Raimundo Oliveira, vulgo "Charuto" — 6o. Promotor Público — Dr. Odilon Novo — Crime de Homicídio.

Acusado: — Milton da Silva Santos — vulgo "Milionário" — 1o. Promotor Público — Advogado: Dr. Célio Melo — Crime de Homicídio qualificado.

Acusado: — Raimundo Tavares de Souza — 2o. Promo-

tor Público — Crime de Homicídio — Advogado: Dr. Célio Melo.

Acusada: — Maria Célia Ferreira de Figueiredo — 8o. Promotor Público — Crime de Homicídio — Advogado: Dr. Odilon Novo.

Acusado: — Ademir Bentes Oliveira — 4o. Promotor Público — Crime de Homicídio — Advogado: Dr. Demórito Noronha.

Acusado: — João Valeriano Ribeiro. O Oficial de Justiça encarregado das diligências é o senhor Reynaldo Azevedo Santos.

Belém, 29 de janeiro de 1969.

A Escrivã:
Maria Mercêdes da Silva

(G. Reg. n. 1.692)

Resenha do Cartório "Rhossard", privativo de Órfãos, Intérditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Escrivão: — Odon Gomes da Silva

DIA 29

1a. Vara — Inventário: — Laura da Fonseca Brito — Despacho: — Digam os interessados.

1a. Vara — Inventário: — José Maria Pereira — Despacho: — A Partilha.

1a. Vara — Petição — Inventário: — José Maria Pereira — Req. — Ana Iria dos Santos Pereira — Despacho: — N. A. Sim.

1a. Vara — Arrolamento: — João de Souza Martins — Despacho: — Digam os interessados.

1a. Vara — Inventário: — Jorge Miguel Damulakis — Despacho: — Oficie-se na forma requerida.

Belém, 29 de janeiro de 1969.

O Escrivão:
Odon Gomes da Silva
(G. Reg. n. 1.704)

Resenha da 2a. Pretoria Criminal.

Dia: — 29 de janeiro de 1969.

Foram ouvidas quatro (4) testemunhas, uma Queixa-Crime e dada uma sentença, assim desmulinados.

1o.) Réu: — João Luiz Souza.

Crime: — Lesões Corporais Leves.

4o. Promotor Público
Ouvidas quatro (4) testemunhas.

2o.) Querelante: — Milton Soares Paiva.

Querelado: — Carlos Alberto Marques da Silva

Queixa-Crime de Calúnia; Injúria e Difamação — Houve Retratação.

3o.) Sentença.

Réu: — Raimundo Henrique Pereira.

Crime: — Lesões Corporais Leves.

4o. Promotor Público.

Advogado: — Dr. Odilson Nôvo, advogado de ofício lotado nesta repartição.
Sentença: — Absolvido em

Sentença, lavrada pela Dra. Pretora Criminal, datada de 28.01.69.
O Escrivão:
Mario Santos
(G. Reg. n. 1.693)

outros (advog. Dr. Paulo Klautau)

Ré: União Federal (advog. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Faça o douto parento da Exequente a prova de ter recebido poderes especiais para desistência. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

JUSTIÇA FEDERAL**SECCIONAL DO PARA****Juiz Federal**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 70 Expediente do dia 23/04/69.

No Ofício do Banco Nacional do Norte S.A., de 22.04.69, acusando o ofício n. 263/69, dêste Juízo:

Despacho: Encaminhe-se em ofício, a 2a. via, deste expediente ao Ilmo. Sr. Cel Delegado Regional de Policia Federal. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Advogado Wilson Araújo Souza (A.E. movida pela SUDEPE):

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 527/69—DR PARA, de 22.04.69, do Delegado Regional do DPF/Pará:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 526/69—DR PA., de 22.04.69, do Delegado Regional do D.P.F. Pará:

Despacho: Junte-se aos au-

tos. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Advogado Wilson Araújo Souza, (A.E. movida pela SUDEPE) contra Elíso Souza Santos e outros:

Despacho: N. A. Côncl. nos. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 46/69, de 23.04.69, do Encarregado Especial da Liquidação dos S.N.A.P.P., acusando Ofício n. 222/69, dêste Juízo:

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 523/69—DR PA., de 17.04.69, do Delegado Regional do DPF/Pará, remetendo os autos do Inquérito n. 04/69—DR/PA:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1626

Impetrante: Instituto Brasileiro do Café (advog. Dr Laércio D. Franco)

Impetrado: Delegado de Rendas Internas da União (advog. Dr. Paulo Meira)

Despacho: A conta. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n. 1745

Autor: José Marcos dos Santos (advog. Dr. Demócrato de Noronha)

Réu: Delegado do I.A.P.I.

Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL N. 42/68—DE PARA

Processo n. 1580

Despacho: Defiro o requerimento de fls., ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Processo n. 1744

Impetrante: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau em favor de Franz Gievers, Guenther Goehlich, Gerahrd Henndi, Karl Heinz Erzinnerger e Karl Peter Molt

Impetrado: Ilmo. Sr. Delegado Estadual de Polícia Marítima e Aérea

Despacho: Concedo a ordem de habeas corpus requerida em favor de Franz Gievers, Guenther Goehlich, Gerhard Henndi, Karl Heinz Erzinnerger e Karl Peter Molt sem prejuízo da ação penal, caso venha a ser movida pela Justiça Pública, bem como da ação policial no que couber. Expeça-se, pois, o competente alvará de soltura.

Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Custas ex-lege.

P.I.R.
Belém, Pa., em 13.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINARIA

Processo n. 1664

Autores: João de Castro Nacif, José Maria Moreira

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Processo n. 1154

Impetrante: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena em favor de Maria de Nazaré Alves

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: União Federal Requerida: Maria de Lourdes Cardoso Dias

Despacho: Cumpra-se o Verenando Acordão de fls. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Réu: Delegado do I.A.P.I. Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (advog. Dr. Paulo Meira) Processo n. 1276

Executados: Comércio e Representação Gil Ltda.

Despacho: Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 5—V. Belém, 23/04/69.

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advogs. Drs. Moacyr G. Pamplona e Arthur Ferreira)

Processo n. 1027

Executado: M. B. Lopes

Despacho: Vista à dota Procuradoria da República. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executados: Conde & Filhos (Proc. n. 1604) — Ocyr Proença — Escritório de Engenharia (Proc. n. 1613) a Francisco de Araújo Lima (Proc. n. 1621):

Despacho: Cite-se. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 775

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (advog. Dr. Wilson A. Souza)

Executados: Djard de Souza Pinto e Rubens Oriente de Arruda

Despacho: Faça o douto parento da Exequente a prova

de ter recebido poderes especiais para desistência. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE LIVRO

Processo n. 1654

Requerente: União Federal (advog. Dr. Paulo Meira)

Requerida: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A. (advog. Dr. Alarico Barata)

Despacho: Vista à União Federal. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

RESTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL

Processo n. 717

Autora: A Justiça Pública (advog. Dr. Paulo Meira)

Réus: Iran de Jesus Loureiro e outros (advgs. Drs. Alarico Barata e Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho: Pelo que consta do presente volume, julgo restaurados os autos na medida do possível, determinando a remessa dos mesmos à dotta instância ad quem, para, se fôr o caso, apreciar o recurso interposto pelo Ministério Público. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 1473

Autora: Justiça Pública (advog. Dr. Paulo Meira)

Réus: José de Jesus Castro dos Santos e Amaro Ferreira Apoluceno Filho (advgs. Drs. José Bonifácio P. de Sena e Alfredo H. Santalices)

Despacho: I — Havendo motivo de urgência, e com fundamento no que dispõem os arts. 156 e 209 do Código de Processo Penal, designo a audiência do dia 5 de maio próximo, às 8 horas, para tomar depoimento de Ignacio Vicente de Azevedo, inclusive referido a fls. 110.

II — Oficie-se ao Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A. (Agência Nazaré — Av. Presidente Vargas), solicitando remessa do extrato de conta do acusado Amaro Ferreira Apoluceno Filho, referente ao ano de 1967, bem como requisitando informações sobre ao mesmo foi entregue algum talonário que contivesse os cheques ns. 267.009 e 277.007.

III — Intime-se. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 755)

**3a JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

Edital de Segunda Praça, com o prazo de dez (10) dias

O Dr. Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, no dia três de junho de mil novecentos e sessenta e nove, às treze horas e trinta minutos, na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Froylan da Silva Faro e Eustáquio Carneiro Diniz contra Boite Itamarati, processo n. 3a. JCJ-641'68 e anexo, constante de:

—Uma conservadora marca "Prosdóximo", em estado de funcionamento, avaliada em trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00).

—Trinta e oito cadeiras de madeira tipo "Gerdau", avaliada em duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 266,00).

—Cinco mesas de fórmica, com armação de ferro, avaliadas em duzentos e cinqüenta cruzeiros novos (NCR\$ 250,00).

—Seis mesas de madeira, avaliadas em setenta cruzeiros novos (NCR\$ 70,00).

Quem pretender arrematar destes bens, poderá examiná-los na Pass gem Cabedelo, n. 10, bairro da Sacramento, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 5 de maio de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografai, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) **Luiz Otávio Pereira**
Juiz Presidente da 3a.

JCJ de Belém
(G. Reg. n. 267)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Edital de Segunda Praça, com prazo de 10 (dez dias)

O Dr. Luiz Otávio Pereira, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, no dia dezesseis (16) de junho de mil novecentos e sessenta e nove às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na sede

da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Aimundo Gomes de Lima contra Indústrias Reunidas União Fabril S. A., processo n. 3a. JCJ 925'63, constante de:

—Máquina completa com 3 elementos, deslintradeira, para deslintrar carôco de algodão, marca "Continental" U.S.A. LC 6, em estado de funcionamento, avaliada em dez mil cruzeiros novos

(NCR\$ 10.000,00)

Quem pretender arrematar este bem, poderá examiná-lo

no junho de mil novecentos e sessenta e nove, na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Froylan da Silva Faro e Eustáquio Carneiro Diniz contra Boite Itamarati, processo n. 3a. JCJ-641'68 e anexo, constante de:

—Uma máquina completa com 3 elementos, deslintradeira, para deslintrar carôco de algodão, marca "Continental" U.S.A. LC 6, em estado de funcionamento, avaliada em dez mil cruzeiros novos

(NCR\$ 10.000,00)

(a) **Luiz Otávio Pereira**

Juiz Presidente da 3a.

JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2659)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL

De leilão, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação, do bem penhorado a Waldemar Daniel de Souza e sua mulher, nos autos de ação executiva que lhe move Osvaldo Dias Vieira, na forma abaixo:

Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, faz saber aos que o presente edital virem, dêle conhecimento tiverem, ou interessar possa, que no dia trinta (30) de maio corrente, às dez (10) horas, no Forum desta Comarca, o porto-ribo dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de avaliação de vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 25.000,00), os bens descritos no laudo seguinte: terreno edificado com uma casa residencial e contendo também um barracão coberto de telha de barro, próprio para garagem, situado à rua Doutor Paes de Carvalho, número 3.051, nesta cidade, sendo a casa toda de alvenaria de tijolo, com telhas de barro, su-

cobertura, contendo três (3) salas, cozinha, banheiro e despensa, sendo cinco compartimentos taqueados e quatro (4) mosaicados, medindo dito terreno vinte e dois metros (22) de frente, por quarenta e quatro (44) de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito fôr. — Avaliado em vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 25.000,00).

Quem os bens quiser arrematar, deverá comparecer ao lugar, dia e hora acima mencionados, sendo ele entregue a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pagos, nos autos, em moeda corrente do país, o preço e as custas da arrematação, podendo, entretanto, oferecer fiança idônea por três (3) dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos nove (9) dias do mês de maio de 1969. Eu, Manuel Deodoro de Araújo, Escrivão, datilografai e subscrevo.

Dr. Humberto de Castro,
Juiz de Direito

Ext. — Reg. n. 1789 — Dia 16.5.69

Edital de Primeira Praça, com prazo de vinte (20) dias

O Dr. Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle avérm notícia que, às quatorze horas do dia vinte e três

**JUIZO DE DIREITO DA 3a.
VARA DA COMARCA DA
CAPITAL
EDITAL**

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que êste letem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciado: Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade, sem profissão e nem residência certa, filho de Manoel de Souza e de Laura Santina de Souza, como incursão no art. 155, parágrafo 4o. incisa III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedisse o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a êste Juízo, no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação dêste, a fim de ser interrogado no processo crime de furto qualificado do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, em Belém, do Pará, aos 14 dias do mês de maio de 1969.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrivã o datilografei e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 2486).

**COMARCA DA CAPITAL
Juizo da 3a. Vara Cível da
Capital**

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
O Dr. Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem a dêle conhecimento tiverem que no dia 23 de maio do corrente ano, às 10,30 horas, irá à público pregão de venda em leilão público do bem penhorado ao executado Jader Wanderlei nos autos de Ação Executiva que lhe move Isaura de Oliveira Gomes Barbosa, para cobrança da dívida principal, acrescidas de todas as despesas judiciais, a saber: Quinhentos (500) Tambores de Aço, marca O.T.S., avaliado em três mil cruzeiros novos (NCR\$ 3.000,00). Quem pretender arrematar o mencionado bem, deverá comparecer no

dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios; digo; ao leiloeiro judicial Antônio Carlos de Oliveira, que aceitará o maior lance oferecido. O comprador pagará no ato à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe do leiloeiro, escrivão e porteiro dos Auditórios, a respectiva carta de arrematação e custas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado na imprensa desta capital, no "Diário Oficial" e no lugar de costume, na sede dêste Juízo, na forma legal. Para constar, foi expedido o presente edital com o prazo de dez dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

(a) Ossiam Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3a. Vara
Cível desta Capital
(T. n. 14.982. Reg. n. 1808 —
Dia 16.5.69)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL
Juizo de Direito da 1a. Vara
da Comarca da Capital**

E D I T A L'

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, M. M. Juiz de Direito da 1a. Vara Penal, etc. Faz saber aos que êste letem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo 3o. (terceiro) Promotor Público, foi denunciado George Sampaio, fluminense, casado, mecânico avião, com 49 (quarenta e nove) anos de idade, residente e domiciliado à Pirajá, Vila Trem, casa 6, nesta cidade, como incursão nas sanções punitivas do artigo 121, combinado com o 25, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedisse o presente edital para que o acusado compareça a êste Juízo sob pena de revelia, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação dêste, ou seja, dia 29 (vinte e nove) mês em curso, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime do qual é acusado.

Repartição Criminal, 14 de maio de 1969.

Eu, José de Arimatéia Medeiros da Rocha, Escrivão Ad Hoc, datilografei e subscrevo.

(a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz de Direito da 1a. Vara
Penal
(G. Reg. n. 3660)

de já de que o protesto respetivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de maio de 1969

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
(Ext. — Reg. n. 1795 — Dia
16.5.69)

E D I T A L

Faço saber por êste edital a L.A. Sampaio Viana, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, nº 16846, no valor de hum mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros novos e vinte e quatro centavos NCR\$ 1.362,24) vencida em 4-5-69, por V.S., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Crem Art e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respetivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa.
Oficial de Protesto de Letras
— 1o. Ofício —
(Reg. n. 1792 — Dia 16.5.69)

E D I T A L

Faço saber por êste edital a N. Barreto, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Salés, 184, — 1º. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil, nº 18931, no valor de quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos, (NCR\$ 457,00) vencida em 6-5-69, por V.S. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Sopatec Soc. Paul de Tec. Ltda.: e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V.S., ciente desde já de que o protesto respetivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

**REPARTIÇÃO CRIMINAL 1a.
PRETORIA**

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que êste letem ou dêle tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Benedito Felicio de Souza, paranaense, solteiro, magarefe, com 69 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Alcindor Cacela n. 1.223 como incursão nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedisse o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 2 de junho próximo, às 9 horas, para ser interrogado pela infração do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 12 de maio de 1969.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. — Reg. n. 2485).

Beém, 13 de maio de 1969.
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras
 — 1º. Ofício —
 (Ext. Reg. n. 1793 — Dia ..
 16.5.69)

E D I T A L
 Faço saber por este edital a N. Barreto, estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, duas duplicatas de contas Mercantis, n. 8105 e 80281, no valor total de hum mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros novos e sessenta e dois centavos (Ncr\$ 1.348,62), vencidas em 30.4.69 cada uma, por V. S., não devolvida, não aceitas e não pagas, a favor de Confecções Celimar Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas Mercantis, ficando V. S., ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1969.
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras
 — 1º. Ofício.
 (Ext. — Reg. n. 1790 — Dia
 16.5.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Milton Ponciano da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º. andar, da parte do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 142/68, no valor de vinte e três mil oitocentos e seis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos (Ncr\$ 23.806,75), vencida em 16.4.69, por V. S. avalizada, a favor de Maderagro Limitada e intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S. ciente

ando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1969
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa.
 Oficial do Protesto de Letras
 — 1º. Ofício
 (Ext. — Reg. n. 1791 — Dia
 16.5.69)

EDITAL

Faço saber por este Edital a Anaisse & Cia. estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184—1º andar, da parte de Siam—Sociedade Industrial Americana de Máquinas Torcuato di Tella S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamentos (3) e falta de devolução, aceite e pagamento (1), quatro (4) duplicatas de contas Mercantis ns. 51.001—8|13 .. 51.001—9|13 51.001—10|13 e 51.001—11|13, no valor total de Hum mil setecentos e sessenta e três cruzeiros novos e vinte centavos (Ncr\$ 1.763,20 vencidas em 6.7.68. 6.8.68. 6.9.68 e 6.10.68, por Vv. Ss. aceitas (3) e não devolvidas, não aceita e não paga (1), a favor do apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou

jar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de maio de ... 1969.

(a) ISA VEIGA DE M.
 CORRÊA
 Oficial do Protesto de
 Letras — 1º Ofício
 (Ext. — Reg. n. 1618 —
 Dia 16—5—69)

EDITAL

Faço saber por este Edital a A.B. da Silva, estabelecido nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 739/A, no valor de Trezentos e dezesseis cruzeiros novos e cincuenta e três centavos (Ncr\$ 316,53), vencida em 6.5.69 por V. S.. não devolvida, não aceita e não paga, a favor da Fábrica de Redes Mossoró Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S. ciente

desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de maio de ... 1969.
 (a) ISA VEIGA DE M.
 CORRÊA
 Oficial do Protesto de
 Letras — 1º Ofício
 (Ext. — Reg. n. 1819 —
 Dia 16—5—69)

apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Antônio Melo, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1969.
 Amazonina Silva — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2759).

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de Maio corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Cível, da Apelação Cível "ex-ofício" da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara; e, apelados José Fernandes Gomes de Almeida e Maria José Ferreira de Almeida, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de Maio de 1969.
 Amazonina Silva — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2758).
Anúncio de Julgamento da 1a. Câmera Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de Maio corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Penal da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é

Belém, 9 de maio de 1969.
 a) Oswaldo de Brito Farias — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1969.

Wilson Rabelo — Escrivão

(G. — Reg. n. 2769).

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO
 A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00